



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**

**CONTRATO Nº 085/2020 FMS, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS SANTA BARBÁRA)**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.536.938/0001-84, com sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **JONAS VESARO MACEDO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ ME** (Instituto de Longa Permanência para Idosos Santa Bárbara), inscrito no CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09, Inscrição Municipal nº 7191-0, estabelecida à Rua Princesa Isabel nº 63 - Centro – MARAVILHA – SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ**, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Processo Administrativo nº 012/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 FMS e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, do § 1º, do Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, que prevê que os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual dos serviços especializados na área de internamento em Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas, tendo por internamento



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*



paciente encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. **Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023** os prazos de execução e vigência contratual, **a contar de 01 de janeiro de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 28 de dezembro de 2022.

**RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ**  
**Instituto de Longa Permanência para Idosos**  
**Santa Bárbara**  
**CONTRATADA**

**JONAS VESARO MECEDO**  
**Gestor do FMS**  
**CONTRATANTE**

Fiscal:

**JUCILENE DOS SANTOS SANCHES**  
Diretora de Saúde

Testemunhas:

Fernanda Caetano Anzollin  
Escriturária

Luiz Fernando Barbosa de Oliveira  
Diretor